



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SAÚDE OCULAR INFANTIL - ÓPTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/02025, DE 11 DE JULHO 2025.

OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESCÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS.

ÁREA DEMANDANTE:

ÁREA REQUISITANTE

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

RESPONSÁVEL

ROSANE CRISTINA BALDI

SETEMBRO, 2025



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente documento de Estudo Técnico Preliminar de demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, visando o credenciamento de entidade especializada para o fornecimento de óculos, mediante prescrição médica individualizada e demais atendimentos no âmbito do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, instituído pela [Lei Municipal nº 3.475, de 10/07/2025](#).

A medida visa atender à necessidade de incorporar, à rede de atenção à saúde do Município de Rondinha-RS, uma ação estruturada de prevenção, diagnóstico e tratamento de alterações visuais em crianças da rede pública de ensino, garantindo acesso local e contínuo a serviços especializados.

Conforme os princípios constitucionais do direito à saúde, a ação busca assegurar o atendimento integral à população infanto-juvenil, por meio de consultas especializadas, exames diagnósticos e, quando necessário, procedimentos cirúrgicos, promovendo o desenvolvimento educacional e a inclusão social.

Este Estudo Técnico Preliminar constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, com o objetivo de demonstrar sua viabilidade técnica e orientar a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, considerando a implantação do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, instituído pela [Lei Municipal nº 3.475, de 10/07/2025](#). A identificação dessas necessidades fundamenta-se na relevância da atenção preventiva e corretiva à saúde visual das crianças, visando à contratação de soluções eficientes e qualificadas, com melhor produtividade, efetividade do gasto público e melhoria da qualidade de vida da população infanto-juvenil.

A avaliação oftalmológica infantil é essencial para a saúde preventiva e corretiva das crianças, especialmente entre 4 e 12 anos. Estudos indicam que aproximadamente 20% das crianças em idade escolar apresentam algum problema de visão, como miopia, hipermetropia, astigmatismo ou ambliopia. Essas condições, se não diagnosticadas e corrigidas a tempo, podem comprometer significativamente o desempenho escolar e o desenvolvimento cognitivo e social da criança. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estima que até 60% dos casos de cegueira e deficiência visual poderiam ser evitados com diagnóstico e tratamento precoces.

No Brasil, a atenção à saúde sofreu significativa transformação com a promulgação da Constituição de 1988 e da Lei nº 8.080/1990, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), com os princípios de Universalidade, Integralidade e Equidade. A partir da Lei nº 8.142/1990, destaca-se também a importância da participação social na gestão das políticas públicas. Nesse contexto, o atendimento oftalmológico preventivo às crianças insere-se como ação prioritária, uma vez que permite triagem precoce, diagnóstico oportuno e intervenções terapêuticas capazes de promover a inclusão, reduzir desigualdades e evitar agravamentos de patologias oculares.

A implementação de programas públicos de avaliação oftalmológica com caráter contínuo, estruturado e com referência local é indispensável para a construção de políticas públicas sustentáveis em saúde e educação, promovendo o pleno desenvolvimento físico, emocional e cognitivo das crianças beneficiadas. No âmbito do presente ETP, serão contempladas a realização de consultas, exames oftalmológicos e, se necessário, procedimentos cirúrgicos. O fornecimento de óculos com lentes corretivas, embora previsto na Lei Municipal que instituiu o Programa, será objeto de contratação autônoma e não será contemplado neste Estudo Técnico Preliminar.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Com base nos resultados das consultas oftalmológicas realizadas no âmbito do Programa, verifica-se a necessidade de garantir acesso facilitado e gratuito aos óculos prescritos, com entrega personalizada e compatível com as condições individuais de cada aluno. O fornecimento de óculos corretivos é etapa indispensável à efetividade do tratamento e ao alcance dos objetivos educacionais e de saúde pública do Programa.

Considerando a demanda variável, a necessidade de atendimento descentralizado e a valorização do comércio local, a contratação de pessoas jurídicas especializadas, com sede ou filial no Município de Rondinha/RS, apresenta-se como solução técnica viável e compatível com os princípios constitucionais do direito à saúde e da gestão pública eficiente.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar trata especificamente da contratação do fornecimento de óculos com lentes corretivas, conforme prescrição individual emitida no âmbito do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, previsto na pela [Lei Municipal nº 3.475, de 10/07/2025](#), que instituiu o Programa, ficando a parte dos atendimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) tratada em procedimento autônomo e já em andamento pela Administração.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Rondinha, através da [Lei Municipal nº 3.475, de 10/07/2025](#), institui o Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, voltado à realização de consultas oftalmológicas, exames, cirurgias e fornecimento de óculos aos alunos da rede pública de ensino do Município de Rondinha-RS.

O Programa será executado pela Secretaria Municipal da Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED), tendo como público-alvo, prioritariamente, crianças com idade entre 4 e 12 anos completos, estendendo-se, de forma complementar, aos alunos matriculados até o 9º ano do ensino fundamental, mediante encaminhamento da escola com base em indícios de dificuldades visuais.

A contratação se dará por meio de credenciamento, fundamentada no [inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021](#), e [inciso II, do art. 79, da Lei 14.133/2021](#), com seleção a critério de terceiros, ocorrendo a seleção do contratado pelo beneficiário direto da prestação, permitindo atendimento sob demanda conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação ora analisada não constava originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, elaborado pela gestão anterior. No entanto, diante da prioridade atribuída pela atual administração à saúde preventiva e à atenção infantil, a demanda foi formalmente incluída no PAC de 2025, com previsão orçamentária e autorização técnica para execução.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de solução especializada para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, conforme prescrição médica individualizada emitida no âmbito do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, destinado a crianças da rede pública municipal e estadual de ensino do Município de Rondinha-RS, de acordo com as diretrizes definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS:

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a atividade de Comércio varejista de artigos de óptica, estando regularmente estabelecida no Município de Rondinha-RS, com estrutura física para atendimento ao público, exposição de armações e assistência na escolha e montagem dos óculos prescritos.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Deverá garantir o fornecimento de armações e lentes compatíveis com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde, incluindo a entrega em prazo razoável e com assistência no ajuste ou eventual troca, conforme as necessidades individuais.

A contratação terá vigência estimada de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme interesse público, observadas as normas legais aplicáveis. A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao fornecimento dos óculos, incluindo aquisição, montagem, ajustes, entrega, tributos, encargos e demais despesas operacionais.

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

No planejamento da presente contratação, foram avaliadas as diferentes formas previstas na Lei nº 14.133/2021 para a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, com o objetivo de identificar a alternativa mais adequada, eficiente e compatível com as peculiaridades da demanda municipal.

Dentre as formas ordinárias, o pregão eletrônico surge como modalidade possível para aquisição de bens padronizados, com disputa por menor preço. Contudo, essa forma não se mostra a mais apropriada para o objeto em questão, pois:

A demanda por óculos será progressiva e variável, conforme os ciclos de triagem do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil;

As prescrições oftalmológicas possuem características individualizadas, sendo necessário fornecimento sob medida, o que dificulta a padronização exata do objeto;

A aquisição centralizada por lote único poderia gerar logística complexa, aumento nos prazos de entrega e restrição à livre escolha das famílias.

A concorrência, por sua vez, embora aplicável a contratações de maior vulto, apresenta rigidez procedimental que não se coaduna com a dinâmica do fornecimento contínuo, parcelado e descentralizado de óculos, tampouco contempla a coexistência de diversos fornecedores locais de pequeno porte.

Nesse contexto, analisando a legislação vigente e as experiências positivas de outras administrações públicas, constata-se que a modalidade de credenciamento, prevista no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como a forma mais viável e recomendável para esta contratação.

O credenciamento consiste em procedimento voltado à habilitação de todos os interessados que atendam aos critérios técnicos e legais previamente definidos em edital, sem caráter competitivo e com preços fixados pela Administração. Essa forma é especialmente indicada para:

- Atendimentos de natureza continuada e sob demanda variável;
- Coexistência de múltiplos fornecedores habilitados simultaneamente;
- Valorização de prestadores locais, com sede no Município;
- Agilidade no fornecimento, evitando processos licitatórios repetitivos;
- Livre escolha pelos usuários, respeitando a conveniência das famílias atendidas.

Diante da natureza personalizada do objeto, da necessidade de cobertura contínua e da estratégia de inclusão social e econômica do comércio local, recomenda-se a adoção do procedimento de credenciamento como forma mais eficiente, transparente e compatível com o interesse público.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

O procedimento garantirá isonomia de acesso entre os fornecedores locais, controle de qualidade por parte da Administração, liberdade de escolha por parte dos responsáveis legais dos alunos e maior celeridade na entrega dos óculos prescritos.

DOCUMENTOS EXIGÍVEIS:

Para habilitação no procedimento de credenciamento, os interessados deverão apresentar:

- Cópia do CNPJ com CNAE compatível com a atividade óptica;
- Alvará de funcionamento expedido pelo Município de Rondinha-RS;
- Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Declaração de sede ou filial ativa no território municipal;
- Prova de capacidade técnica mínima, conforme requisitos do edital.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS CREDENCIADAS:

Caberá à Secretaria Municipal da Saúde realizar o acompanhamento, controle e fiscalização da execução, designando formalmente gestor e fiscal do contrato, bem como instituir procedimentos padronizados de prescrição, registro e entrega.

As óticas credenciadas caberá fornecer os óculos conforme especificações da prescrição oftalmológica, observar os prazos estipulados, manter os padrões de qualidade exigidos e assegurar atendimento digno e adequado aos beneficiários do programa.

SANÇÕES E PENALIDADES:

As credenciadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos [artigos 155 a 161 da Lei nº 14.133/2021](#), em caso de descumprimento das obrigações assumidas, fraudes, atrasos ou má qualidade no fornecimento dos produtos, com observância do contraditório e da ampla defesa.

A contratação ora pretendida observará, em todos os seus aspectos, os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, assegurando a adequada execução do programa e a melhoria do acesso aos meios de correção visual pelas crianças do Município.

5. ESPECIFICAÇÕES DAS LENTES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E CUSTOS

Os quantitativos estimados para a presente contratação têm como referência o Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal da Saúde, com base no número atual de alunos da rede pública com idade entre 4 e 12 anos, além da estimativa complementar de alunos encaminhados até o 9º ano do ensino fundamental, conforme autorizado na [Lei Municipal nº 3.475, de 10/07/2025](#), que instituiu o Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA
1	ARMAÇÃO INFANTIL REFORÇADA (TR-90) - Fabricada em material termoplástico leve, flexível, resistente a impactos e torções. Design adaptado ao	Unidade	350



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

	nariz infantil, sem apoios metálicos ou instáveis, Armação sem partes metálicas expostas, proteção contra oxidação, quebras ou reações alérgicas.		
2	TIPO DE LENTE - LENTE SEM GRADUAÇÃO, BAIXA GRADUAÇÃO - (Até $\pm 2,00$ D), (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	PAR	250
3	TIPO DE LENTE - MÉDIA GRADUAÇÃO - (Até $\pm 4,00$ D), (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	PAR	250
4	TIPO DE LENTE - LENTE DE ALTO ÍNDICE - (Acima De $\pm 4,00$ D) - Alto Índice 1.67 - (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	PAR	150
5	TIPO DE LENTE - LENTE DE ALTO ÍNDICE - (Acima De $\pm 4,00$ D) - Alto Índice 1.74 - (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	PAR	150

A estimativa de quantidade constante neste Estudo Técnico Preliminar possui caráter meramente referencial, tendo sido definida com base em dados históricos de consumo e projeções de demanda da Administração.

Considerando que o presente procedimento se dará por meio de credenciamento, que permanecerá aberto de forma permanente e sem prazo final de vigência, o quantitativo informado não constitui limite máximo de fornecimento ou de adesão, servindo apenas para fins de planejamento orçamentário-financeiro, bem como para dar previsibilidade aos interessados quanto à dimensão da demanda estimada.

Ressalta-se que a efetiva contratação ocorrerá de acordo com as necessidades que surgirem ao longo da vigência do credenciamento, observando-se o princípio da economicidade e a natureza contínua do chamamento público, sem prejuízo da adesão de novos credenciados que venham a atender aos requisitos estabelecidos.

CLASSIFICAÇÃO POR COMPLEXIDADE DA LENTE E INFLUÊNCIA DO GRAU

A prescrição oftalmológica será individualizada, podendo envolver diferentes graus de correção que impactam diretamente no tipo de lente a ser adquirida. Para garantir uniformidade estética, técnica e conforto visual, o fornecimento das lentes deverá ocorrer sempre em par, ainda que apenas um dos olhos possua graduação. O índice de refração utilizado deverá ser idêntico nas duas lentes da mesma armação, mesmo quando houver diferenças de grau, evitando distorções ópticas, variação de espessura e desconforto ao usuário.

Para fins de organização e controle de custos, as lentes podem ser classificadas por nível de complexidade, conforme o grau prescrito:

FAIXA DE GRADUAÇÃO	EXEMPLO DE GRAU (D)	MATERIAL PREDOMINANTE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
SEM GRADUAÇÃO	0,00 D	Polycarbonato ou CR-39	Uso terapêutico ou de proteção ou fotossensível
BAIXA GRADUAÇÃO	até $\pm 2,00$ dioptrias	CR-39	Miopia, hipermetropia ou astigmatismo leve
MÉDIA GRADUAÇÃO	de $\pm 2,25$ a $\pm 4,00$ dioptrias	CR-39 com tratamentos adicionais	Correções moderadas que exigem antirreflexo ou antirrisco
ALTA GRADUAÇÃO	acima de $\pm 4,00$ dioptrias	Alto índice (1.67 ou 1.74)	Correções fortes, exigem lente mais fina e leve por conforto e estética



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TRATAMENTOS E FILTROS COMPLEMENTARES NAS LENTES

As prescrições oftalmológicas emitidas no âmbito do Programa poderão indicar a necessidade de aplicação de tratamentos específicos ou filtros adicionais às lentes, em razão das particularidades de uso infantil, da condição visual diagnosticada e das atividades diárias dos alunos (especialmente no ambiente escolar).

Esses recursos não são opcionais ou meramente estéticos, mas sim extensões terapêuticas da prescrição médica, fundamentais para garantir a eficácia, a durabilidade e o conforto no uso dos óculos por crianças em fase de desenvolvimento.

A seguir, apresentam-se os principais tratamentos e filtros previstos, com suas respectivas justificativas técnicas:

TRATAMENTO/FILTRO	FUNÇÃO	JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA
ANTIRRISCO	Revestimento protetor que reduz o desgaste físico da lente	Fundamental para crianças, que manipulam os óculos com menor cuidado, aumentando a vida útil do material
LENTE DE ALTO ÍNDICE	Reduz a espessura das lentes para graus elevados, mantendo leveza e estética	Necessária para alunos com alta graduação (acima de $\pm 4,00$), evitando óculos pesados e desconfortáveis

Esses tratamentos deverão constar explicitamente na prescrição médica, emitida por profissional oftalmologista devidamente habilitado, e serão exigíveis do fornecedor somente nos casos em que forem tecnicamente indicados.

O edital de credenciamento, por sua vez, deverá prever:

- Valores máximos para cada item e tratamento, de forma segregada;
- A composição do preço final conforme a lente básica + tratamentos prescritos;

Obrigatoriedade de comprovação da aplicação do tratamento/filtro no momento da entrega, mediante carimbo técnico da ótica e/ou laudo técnico do laboratório óptico.

ARMAÇÕES: TIPOS, CRITÉRIOS TÉCNICOS E JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA

A escolha adequada da armação é parte integrante do tratamento oftalmológico infantil, impactando diretamente o conforto, a adaptação ao uso contínuo e a eficácia da correção visual. No caso do público-alvo do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, formado por crianças de 4 a 12 anos, as armações devem atender a critérios técnicos específicos, considerando a morfologia facial infantil, o uso em ambientes escolares e a maior propensão a quedas ou manuseio incorreto.

Dessa forma, as armações deverão obedecer aos seguintes parâmetros técnicos mínimos, a serem definidos no edital de credenciamento:



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

TIPO DE ARMAÇÃO	CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA
ARMAÇÃO INFANTIL BÁSICA	Produzida em acetato ou policarbonato, com hastes flexíveis e apoio nasal anatômico	Atende crianças com baixa necessidade de adaptação, com menor custo e conforto funcional
ARMAÇÃO INFANTIL REFORÇADA (TR-90)	Fabricada em material termoplástico leve, flexível, resistente a impactos e torções	Indicada para crianças menores ou com maior sensibilidade, garantindo segurança e durabilidade
ARMAÇÃO COM PONTE NASAL ANATÔMICA	Design adaptado ao nariz infantil, sem apoios metálicos ou instáveis	Assegura melhor encaixe, reduz o deslizamento e evita pontos de pressão
ARMAÇÃO SEM PARTES METÁLICAS EXPOSTAS	Proteção contra oxidação, quebras ou reações alérgicas	Garante segurança dermatológica e maior resistência em uso contínuo

Além disso, o edital poderá prever:

- Disponibilidade de no mínimo 5 modelos distintos por fornecedor, com variações de cor, formato e tamanho;
- Tamanhos adequados à faixa etária, com ajuste ao rosto infantil sem necessidade de adaptação posterior;
- Obrigatoriedade de entrega com estojo rígido protetor;
- Possibilidade de escolha da armação pelo responsável legal do aluno, respeitado o limite de valor definido.

Valores unitários estimados – Lentes e armações, incluindo todos os tratamentos, os valores das armações e, ao final, a **hipótese mais onerosa estimada**, conforme solicitado:

TRATAMENTOS

TIPO DE LENTE (CONTINUAÇÃO)	VALOR ESTIMADO (R\$)
Tratamento antirrisco	Tratamento já incluso na lente, sendo parte da composição do valor do item
Tratamento de lente - tratamento fotossensível (transitions), baixa graduação (até $\pm 2,00$ d)	R\$ 480,00 ao par
Tratamento de lente - tratamento fotossensível (transitions), alta graduação (mais $\pm 2,00$ d)	R\$ 680,00 ao par

LENTES

TIPO DE LENTE	VALOR ESTIMADO (R\$) AO PAR
Tipo De Lente - Lente Sem Graduação, Baixa Graduação (Até $\pm 2,00$ D), (Com Filtro De Luz	R\$ 241,00



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	
Tipo De Lente – Média Graduação (Até $\pm 4,00$ D), (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	R\$ 399,00
Tipo De Lente - Lente De Alto Índice (Acima De $\pm 4,00$ D) - Alto Índice 1.67 - (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco)	R\$ 680,00
Tipo De Lente - Lente De Alto Índice (Acima De $\pm 4,00$ D) - Alto Índice 1.74 - (Com Filtro De Luz Azul E Tratamento Anti Reflexo E Tratamento Antirrisco).	R\$ 1.600,00

ARMAÇÕES

TIPO DE ARMAÇÃO	VALOR ESTIMADO (R\$)
Armação infantil básica	R\$ 200,00
Armação reforçada/flexível (material TR-90)	R\$ 390,00

Hipótese de maior complexidade e maior custo (situação mais onerosa)

Para fins de estimativa de valor máximo por unidade e definição de teto no edital de credenciamento, considere-se a hipótese mais complexa possível no fornecimento de óculos infantis, envolvendo:

- **Duas lentes de alto índice (1.67 ou 1.74)**, indicadas para altas graduações (superiores a $\pm 4,00$ dioptrias);
- Aplicação de **tratamentos complementares em ambas as lentes**, cumulativamente, antirrisco e fotossensível;
- Fornecimento de **armação reforçada e flexível (TR-90)**, adequada ao uso infantil intensivo.

A seguir, a composição estimada de custo máximo por unidade de óculos completo:

COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	SUBTOTAL (R\$)
Lente de alto índice	R\$ 1.600,00	1 par	R\$ 1.600,00
Antirrisco	Já incluso na lente	2	-
Lente fotossensível (transitions)	R\$ 680,00	1 par	R\$ 680,00
Armação infantil reforçada (TR-90)	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00
Total estimado por óculos completo			R\$ 2.670,00

Dessa forma, o valor máximo estimado por unidade de óculos completo, na hipótese mais onerosa possível, é de **R\$ 2.670,00**.

Esse valor deve ser considerado como **teto absoluto no edital de credenciamento**, aplicável somente mediante apresentação de prescrição oftalmológica específica com comprovação clínica da necessidade de alto grau e múltiplos tratamentos. A validação técnica caberá à equipe da Secretaria Municipal da Saúde.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Para efeito de **estimativa global da contratação**, constatou-se o **valor médio de R\$ 1.111,00 por unidade**, refletindo a predominância de prescrições de baixa e média complexidade no público-alvo do Programa.

Para fins de estimativa de valor médio por unidade e definição no edital de credenciamento, considera-se a predominância de prescrições de baixa e média complexidade no fornecimento de óculos infantis, geralmente envolvendo:

- **Duas lentes baixa graduação (Até ±2,00 D);**
- Aplicação de **tratamentos complementares em ambas as lentes**, cumulativamente, antirrisco e fotossensível;
- Fornecimento de **armação reforçada e flexível (TR-90)**, adequada ao uso infantil intensivo.

A seguir, a composição estimada de custo máximo por unidade de óculos completo:

COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	SUBTOTAL (R\$)
Lente de baixa graduação	R\$ 241,00	1 par	R\$ 241,00
Antirrisco	Já incluso na lente	2	-
Lente fotossensível (transitions)	R\$ 480,00	1 par	R\$ 480,00
Armação infantil reforçada (TR-90)	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00
Total estimado por óculos completo			R\$ 1.111,00

Cabe ressaltar, que com uma análise técnica da aplicação do tratamento de lente Transition, algumas ressalvas são relevantes, sendo elas:

→ **Proteção insuficiente em ambientes fechados**

As lentes fotossensíveis só escurecem na presença de radiação UV (raios solares), em ambientes internos com iluminação artificial ou dentro do carro (vidros filtram parte do UV), elas permanecem claras. Isso pode deixar a criança sem proteção adequada em situações onde os olhos ainda recebem luz intensa ou reflexos.

→ **Velocidade de adaptação**

As lentes Transitions não escurecem ou clareiam de forma instantânea, crianças podem se sentir desconfortáveis em mudanças rápidas de ambiente (sair de uma sala escura para o sol forte, por exemplo).

→ **Hábito de uso**

Com óculos de sol dedicados, a criança aprende a associar o uso à proteção ocular. Com Transitions, os pais podem ter a falsa sensação de que a criança está sempre protegida, quando na verdade nem sempre estão escuros o suficiente.

→ **Durabilidade e custo**

Crianças costumam trocar de grau e armação com frequência, além disso, as lentes fotossensíveis são mais caras e podem não compensar o investimento em função da troca rápida.

Com isso, a Administração constatou que tal tratamento **não seja obrigatório ou estritamente necessário para o programa em questão**, tal qual, visando alguns princípios básicos da Administração Pública, como a Economicidade e Eficiência do Gasto Público, considera-se a supressão deste tratamento, resultando na redução no valor de cada unidade.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Para efeito de **estimativa global da contratação**, permanece válida a aplicação de **valor médio de R\$ 631,00 por unidade**, refletindo a predominância de prescrições de baixa e média complexidade no público-alvo do Programa.

COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD.	SUBTOTAL (R\$)
Lente de baixa graduação	R\$ 241,00	1 par	R\$ 241,00
Antirrisco	Já incluso na lente	2	-
Armação infantil reforçada (TR-90)	R\$ 390,00	1	R\$ 390,00
TOTAL ESTIMADO POR ÓCULOS COMPLETO			R\$ 631,00

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotada por diversos órgãos da Administração Pública para o fornecimento de bens de natureza personalizada e sob demanda, como óculos com lentes corretivas, é o credenciamento de estabelecimentos locais especializados, com preços previamente fixados pela Administração.

No Município de Rondinha-RS, atualmente existem duas óticas formalmente instaladas e em funcionamento, com capacidade técnica para fornecer os produtos prescritos no âmbito do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil. No entanto, o edital de credenciamento será público e amplo, permitindo a participação de outras empresas que venham a se instalar no Município e preencham os requisitos legais e técnicos exigidos.

A contratação de óticas com sede local permite:

- Atendimento personalizado, rápido e contínuo, facilitando o processo de escolha da armação e adaptação às lentes prescritas;
- Valorização do comércio local e incentivo à permanência de empresas no território municipal;
- Redução de custos públicos com logística, deslocamentos e entrega, já que o fornecimento ocorre dentro do próprio município;
- Maior controle, rastreabilidade e fiscalização da entrega dos óculos, otimizando a atuação da equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

Dessa forma, a contratação local mediante credenciamento representa a solução mais econômica, eficiente e compatível com o interesse público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

1. OPTICA E JOALHERIA DAL SANTO LTDA ME - Tipo ME - LC123: Sim – CNPJ nº 14.689.339/0002-32 - Endereço: Avenida Sarandi, 369 | Centro, Rondinha - RS - Telefone: (54) 99967-6735

2. RELOJOARIA E FOTO DALMAGRO LTDA - ME - Tipo ME - LC123: Sim – CNPJ nº 92.379.718/0001-59 - Endereço: Rua Sete de Setembro, 59 | Centro de Rondinha - RS - Telefone: (54) 3365-1423.

Tais referências foram obtidas por meio de consulta a empresas potencialmente habilitadas a prestar os serviços que atendem ao objeto do presente estudo, em conformidade com o [Decreto Municipal nº 3.191 de 14/01/2022](#), que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rondinha-RS”, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

Na tabela abaixo segue resultado da pesquisa de preço realizada com potenciais fornecedores.



MUNICIPIO DE RONDINHA - RS

DEMONSTRATIVO DE CONSULTA DE PREÇO

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO CRE nº 02 / 2025

ORÇAMENTO 2025

Item	Produto	Unid.	Especificação	QTD	DALMAGRO	DALSANTO	Valor Médio	Total Item
1	10860	UNID	ARMAÇÃO REFORÇADA (TR-90), INFANTIL UNISSEX- Fabricada em material termoplástico leve, flexível, resistente a impactos e torções. Design adaptado ao nariz infantil, sem apoios metálicos ou instáveis, Armação sem partes metálicas expostas, proteção contra oxidação, quebras ou reações	350	R\$ 540,00	R\$ 390,00	R\$ 390,00	R\$ 136.500,00
2	10863	PAR	TIPO DE LENTE - LENTE SEM GRADUAÇÃO, BAIXA GRADUAÇÃO (ATÉ ±2,00 D), (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRRISCO).	250	R\$ 380,00	R\$ 241,00	R\$ 241,00	R\$ 60.250,00
3	10864	PAR	TIPO DE LENTE - MÉDIA GRADUAÇÃO (ATÉ ±4,00 D), (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E	250	R\$ 399,00	R\$ 645,00	R\$ 399,00	R\$ 99.750,00
4	10865	PAR	TIPO DE LENTE - LENTE DE ALTO ÍNDICE (ACIMA DE ±4,00 D) - Alto índice 1.67 - (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRRISCO).	150	R\$ 680,00	R\$ 890,00	R\$ 680,00	R\$ 102.000,00
5	10866	PAR	TIPO DE LENTE - LENTE DE ALTO ÍNDICE (ACIMA DE ±4,00 D) - Alto índice 1.74 - (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRRISCO).	150	R\$ 1.680,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 240.000,00
								R\$ 638.500,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais viável técnica, econômica e operacionalmente identificada para o fornecimento de óculos com lentes corretivas, no âmbito do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil, é a realização de credenciamento público de óticas com sede ou filial no Município de Rondinha-RS. A contratação se dará por meio de credenciamento, fundamentada no [inciso I, do art. 78, da Lei 14.133/2021](#), e [inciso II, do art. 79, da Lei 14.133/2021](#), com seleção a critério de terceiros, ocorrendo a seleção do contratado pelo beneficiário direto da prestação, permitindo atendimento sob demanda conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal forma de contratação permite que todos os estabelecimentos ópticos que atendam aos requisitos técnicos, fiscais e legais previamente estabelecidos possam se credenciar para fornecer óculos conforme prescrição oftalmológica individual, observados os valores máximos definidos pela Administração.

A adoção do credenciamento justifica-se:

- pela natureza personalizada e sob demanda do objeto, que inviabiliza a competição tradicional por preço global;
- pela possibilidade de coexistência de múltiplos fornecedores locais, inclusive incentivando a instalação de novas óticas no Município;
- pela liberdade de escolha por parte dos pais ou responsáveis legais dos alunos, respeitando a acessibilidade e preferência do consumidor final;
- e pela simplicidade e agilidade operacional, permitindo fornecimento conforme a evolução das triagens oftalmológicas realizadas no programa.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

As empresas credenciadas deverão seguir rigorosamente as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no edital de credenciamento e nos termos do respectivo termo de adesão, incluindo:

- fornecimento das lentes e armações conforme prescrição médica individual e especificações técnicas exigidas;
- atendimento presencial e adequado aos alunos e seus responsáveis;
- apresentação de nota fiscal individualizada por item entregue, vinculada à prescrição e ao controle da Secretaria Municipal da Saúde;
- respeito aos prazos de entrega estabelecidos e garantia mínima de qualidade do material óptico fornecido.

O fluxo de atendimentos e autorizações será definido pela Secretaria Municipal da Saúde, que manterá sistema de controle de qualidade, verificação da entrega e auditoria técnica, vinculando o desempenho do credenciado à execução regular das metas do programa.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando a natureza do serviço a ser contratado, não se verifica a possibilidade de parcelamento da solução.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação está inserida nas ações estratégicas do Município de Rondinha-RS voltadas à promoção da saúde visual infantil, conforme diretrizes da Lei Municipal que instituiu o Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil. Com foco na atenção integral à saúde das crianças da rede pública de ensino, a iniciativa visa suprir lacunas assistenciais, garantir equidade no acesso a recursos ópticos e ampliar a resolutividade das ações da atenção primária em saúde, em articulação com as demandas educacionais e sociais do público infanto-juvenil.

- **Garantir a execução eficiente, contínua e descentralizada do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil**, por meio do fornecimento de óculos corretivos conforme prescrição oftalmológica individual, com base na solução mais vantajosa e tecnicamente adequada;
- **Reduzir as dificuldades de aprendizado e inclusão escolar associadas à baixa acuidade visual** nas crianças da rede pública de ensino, especialmente na faixa etária de 4 a 12 anos;
- **Promover a equidade no acesso à saúde visual infantil**, assegurando que todas as crianças diagnosticadas com deficiência visual recebam os óculos necessários, de forma gratuita e com qualidade adequada, contribuindo para sua inclusão educacional e social;
- **Racionalizar o uso dos recursos públicos**, por meio da contratação de fornecedores locais, evitando deslocamentos para outros municípios e reduzindo custos com transporte, logística e tempo de espera;
- **Fortalecer a rede municipal de saúde e o comércio local**, integrando ações especializadas com a atenção primária e valorizando os prestadores instalados no território;



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

- **Assegurar que a contratação observe os princípios da economicidade, eficiência, transparência, isonomia e controle social**, conforme os parâmetros da Lei nº 14.133/2021 e os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação do fornecimento de óculos com lentes corretivas, mediante credenciamento de óticas locais, configura-se como uma medida necessária, oportuna e alinhada aos princípios constitucionais da saúde, da administração pública e da proteção integral da criança. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, demonstram-se a viabilidade técnica da solução, a vantajosidade econômica do modelo adotado e a compatibilidade da proposta com os valores de eficiência, acessibilidade e sustentabilidade que orientam as políticas públicas municipais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, não haverá necessidade de providências prévias adicionais fora das etapas legais e administrativas rotineiras, previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas boas práticas de gestão pública. A Secretaria Municipal da Administração será responsável por indicar formalmente os servidores que atuarão como gestor e fiscal do credenciamento, nos termos dos arts. 117 e 174 da referida Lei.

Contudo, para que o procedimento de credenciamento seja realizado com êxito, segurança jurídica e total aderência aos princípios da administração pública, deverão ser observadas as seguintes etapas operacionais:

- Elaboração do Termo de Referência contendo as especificações técnicas, critérios de habilitação e valores máximos por item;
- Certificação da disponibilidade orçamentária para o período de vigência previsto;
- Elaboração da minuta do edital de credenciamento e do Termo de Adesão;
- Encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica para análise técnica e emissão de parecer jurídico prévio;
- Atendimento aos apontamentos constantes no parecer jurídico, mediante Nota Técnica com os ajustes eventualmente requeridos;
- Publicação do edital de credenciamento e seus anexos, com ampla divulgação nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021;
- Recebimento e análise dos pedidos de credenciamento, com verificação da documentação exigida;
- Emissão dos termos de adesão aos fornecedores habilitados e respectiva publicação oficial;
- Emissão dos empenhos parciais à medida em que os serviços forem executados, conforme a demanda do Programa.

Todas essas providências deverão ser executadas de forma integrada pelas Secretarias envolvidas, respeitando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, impessoalidade e transparência, com vistas a assegurar a **contratação isonômica e a plena execução dos objetivos do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil**.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se exclusivamente à contratação de solução voltada ao **fornecimento de óculos com lentes corretivas**, conforme prescrição individual emitida por profissional habilitado no



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

âmbito do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil. A contratação ora analisada é **autônoma, técnica e juridicamente**, não estando condicionada à execução simultânea de outro contrato ou procedimento licitatório.

Todavia, para a **efetiva operacionalização do programa em sua totalidade**, deve ser considerada como **correlata** a contratação já prevista e estruturada em ETP específico, referente à **prestação dos serviços oftalmológicos especializados (consultas, exames e cirurgias)**. Essa contratação, conduzida por processo próprio, tem por finalidade identificar as necessidades visuais dos alunos da rede pública e emitir as respectivas prescrições para fins de aquisição dos óculos ora tratados.

Portanto, ainda que não haja **interdependência técnica direta** entre os objetos – uma vez que o fornecimento dos óculos independe da forma de execução dos atendimentos clínicos –, ambas as contratações **integram de maneira complementar os objetivos estratégicos do Programa Municipal de Saúde Ocular Infantil**, e devem ser coordenadas pela Secretaria Municipal da Saúde de forma articulada, visando à eficiência e à continuidade da política pública implantada.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram constatados nos estudos realizados.

13. ANEXOS

Figura 1 – Ata deliberativa do Conselho Municipal de Saúde

Ata nº 09/2025

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte cinco às treze horas e trinta minutos, nas dependências da sala de reuniões da UBS central reuniu-se o Conselho Municipal de Saúde extraordinariamente para discussão, apreciação e aprovação da seguinte pauta: Apresentação Plano de contingência para Chuvas Intensas 2025 que visa estabelecer ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de eventos de chuvas intensas, visando minimizar os impactos à saúde da população e garantir a continuidade dos serviços de saúde. Apresentação da declaração emitida pelo Juizado Municipal referente ao Hospital Padre Eugênio Medichewski ser a única referência em oftalmologia no município. Apresentação e apreciação a Programação Anual de Saúde 2026 (PAS). Apresentação e Plano de contingência da para enfrentamento da dengue 2025-2026, que está em elaboração na Coordenação Regional de Saúde e após sua conclusão providenciados os ajustes necessários e encaminhado novamente a este Conselho. Após a apresentação, discussão e apreciação os assuntos abordados foram aprovados por unanimidade pelos membros presentes lavrando-se a presente ata que segue assinada por: a. Penisson, Eunice Steu Zibol, Gláucia Breda, Romulo O. Fernandes, Olival Pinheiro, Edson A. Pavan, Cláudia Salate Aguiar, Roxane G. Baldi, Ramiele Reis Grigo, Maria Carolina Rosa e Guilherme, Roberto R. F. Vargas, 12



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

PESQUISA DE PREÇOS.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Orçamento

Página: 1
Data: 19/08/2025
Hora: 11:29:01

RAZÃO SOCIAL: RELOJOARIA E FOTO DALMAGRO LTDA - ME
ENDEREÇO: Endereço: RUA SETE DE SETEMBRO, 59 - SALA Bairro: CENTRO
Cidade: Rondinha/RS Cep: 99590000
CNPJ: 92.379.718/0001-59
FONE: Comercial: 33651423
EMAIL: Email:

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA REFERENTE A CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESSÃO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, NO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS, CONFORME SOLICITADO PELO MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS, COMPREENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

Item	Especificação	Marca	UnM	Qtd.	Vir. Unit.	Vir. Total
1	ARMAÇÃO INFANTIL BÁSICA - Produzida em acetato ou policarbonato, com hastes flexíveis e apoio nasal anatômico. Design adaptado ao nariz infantil, sem apoios metálicos ou instáveis. Armação sem partes metálicas expostas. Proteção contra oxidação, quebras ou reações alérgicas.		UN	350,000	280,00	
2	ARMAÇÃO INFANTIL REFORÇADA (TR-90) - Fabricada em material termoplástico leve, flexível, resistente a impactos e torções. Design adaptado ao nariz infantil, sem apoios metálicos ou instáveis. Armação sem partes metálicas expostas, proteção contra oxidação, quebras ou reações alérgicas		UN	350,000	540,00	
3	TRATAMENTO DE LENTE - TRATAMENTO FOTOSSENSÍVEL (TRANSITIONS), BAIXA GRADUAÇÃO (ATÉ ±2,00 D).		UN	700,000	480,00	
4	TIPO DE LENTE - LENTE SEM GRADUAÇÃO (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRRISCO), BAIXA GRADUAÇÃO (ATÉ ±2,00 D)		UN	500,000	380,00	
5	TIPO DE LENTE - (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRRISCO) - MÉDIA GRADUAÇÃO (ATÉ ±4,00 D)		UN	500,000	399,00	
6	TIPO DE LENTE - (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRRISCO), LENTE DE ALTO ÍNDICE (ACIMA DE ±4,00 D) - Alto índice 1.67.		UN	500,000	680,00	
7	TIPO DE LENTE - (COM FILTRO DE LUZ AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRRISCO), LENTE DE ALTO ÍNDICE (ACIMA DE ±4,00 D) - Alto índice 1.74.		UN	500,000	1.680,00	
8	TRATAMENTO DE LENTE - TRATAMENTO FOTOSSENSÍVEL (TRANSITIONS), ALTA GRADUAÇÃO (MAIS ±2,00 D).		UN	700,000	680,00	

Rondinha, 19 de Agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Orçamento

Página: 2
Data: 19/09/2025
Hora: 11:29:01


Representante Legal
RELOJOARIA E FOTO DALMAGRO LTDA - ME
92.379.718/0001-59
RG:
CPF: 40744140072
CARIMBO E ASSINATURA



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Orçamento

Página: 3
Data: 18/08/2025
Hora: 11:22:12

RUAÇÃO SOCIAL: OPTICA E JOALHERIA DO SANTO LITAMME
ENDEREÇO: Entreego AVENIDA SARANDI 300 - Sede Banco CENTRO
Cidade: Rondinha/RS Cep: 95590000
CNPJ: 14.685.339/0002-32
FONE: Celular: 9499967-6736
EMAIL: Email

REPRESENTANTE VOUCA PROPOSTA REFERENTE A CANCELAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, COM A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA PARA ADESAO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE OCULAR INFANTIL, DO MUNICÍPIO DE RONDINHA - RS, CONFORME SOLICITADO PELA MUNICÍPIO DE RONDINHA-RS, CUMPRIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES ABaixo.

Item	Especificação	Marc	UnM	Qtd	VR Unit	VR Total
1	ARRAÇÃO INFANTIL BÁSICA - Produzida em acetato ou policarbonato, com hastes flexíveis e apoio nasal anatômico. Design adaptado ao nariz infantil, sem apoios metálicos ou inatáveis. Armação com partes metálicas expostas, proteção contra oxidação, quebras ou reações alérgicas.	Kayenta 00 15 milib	UN	350.000	300,00	
2	ARRAÇÃO INFANTIL REFORÇADA (TR-90) - Fabricada em material termoplástico leve, flexível, resistente a impactos e torções. Design adaptado ao nariz infantil, sem apoios metálicos ou inatáveis. Armação com partes metálicas expostas, proteção contra oxidação, quebras ou reações alérgicas	Solite 00 5 milib	UN	350.000	330,00	
3	TRATAMENTO DE LENTE - TRATAMENTO FOTOSENSÍVEL (TRANSITION), BAIXA GRADUAÇÃO (ATE +2,00 D).	Freelex 1.56	UN	700.000	70,500	
4	TIPO DE LENTE - LENTE SEM GRADUAÇÃO (COM FILTRO DE LUX AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO), BAIXA GRADUAÇÃO (ATE +2,00 D)	Kodak	UN	500.000	244,00	
5	TIPO DE LENTE - (COM FILTRO DE LUX AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO) - MÉDIA GRADUAÇÃO (ATE +4,00 D)	Freelex Poly	UN	500.000	645,00	
6	TIPO DE LENTE - (COM FILTRO DE LUX AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO), LENTE DE ALTO ÍNDICE (ACIMA DE +4,00 D) - Alto índice 1.67.	Kodak blue 1.67	UN	500.000	890,00	
7	TIPO DE LENTE - (COM FILTRO DE LUX AZUL E TRATAMENTO ANTI REFLEXO E TRATAMENTO ANTIRREFLEXO), LENTE DE ALTO ÍNDICE (ACIMA DE +4,00 D) - Alto índice 1.74.	VS Freelex 1.74 blue Protect	UN	500.000	1600,00	
8	TRATAMENTO DE LENTE - TRATAMENTO FOTOSENSÍVEL (TRANSITION), ALTA GRADUAÇÃO (MAIS +2,00 D).	VS Freelex 1.67 Photo	UN	700.000	4370,00	

Rondinha, 18 de Agosto de 2025.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

 **MUNICÍPIO DE RONDINHA**

Orçamento

Flavio: 8
Data: 20/09/2021
Hora: 14:27:52


Optica e Joalheria Dal Santo Ltda ME
14.088.025/0002-32

RG: 38560392
CPF: 033.382.102-03
CARMO E ASSINATURA

14.088.025/0002-32
Optica e Joalheria Dal Santo Ltda
Av. Sarandi, 646 Centro
CEP: 95590-000 - Rondinha - RS

14.088.025/0002-32

Figura 2 - Pesquisa Local



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000 - Rondinha/RS

Fone/Watts: (54) 3365-1614

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Rondinha – RS, 17 de setembro de 2025

ROSANE CRISTINA BALDI

Secretária Municipal de Saúde

Responsável pela elaboração.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Data: 18 / 09/ 2025

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JNY**7DO****L9Z****X5Z**